

Termo de Referência 148/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
148/2023	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	19/09/2023 14:43 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		PRC 842/2023

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 1267/2023	Secretaria requisitante: Secretaria de Saúde
Responsável pela demanda: Secretário de Saúde – Márcio Vieira Machado	
E-mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

1. OBJETO
1. 1.1. – Compra, confecção e instalação de jogo de placas para os veículos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. 1.2. - O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22. 1.3. - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. 1.4. - O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI- DADE	QUANTI- DADE	PRAZO DO CONTRA-TO	PRORRO- GAÇÃO (S /N)
1	COMPRA, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS, PADRÃO MERCOSUL, COM LACRE. CATSER 18279	X	JG	03	31/12/2023	S

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- O presente termo de referência tem por objeto a compra, confecção e instalação de placas para os veículos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e considerando que o secretaria adquiriu recentemente 3 veículos novos, justificando assim seus emplacements conforme a obrigatoriedade na Lei de Transito e Conselho Nacional de Transito (CONTRAN).

1. SOLUÇÃO

3.1- Emplacement obrigatório para que os veículos em questão possam transitar tanto na sua área jurisdicional, como para outros estados e municípios.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação;

4.2- O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

4.3- A contratada deverá entregar as placas em primeira linha e estar em conformidade com as normas e Lei de Trânsito em sua versão mais recente padrão Mercosul.

4.4- Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 5 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.7- Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;

4.8- Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, assim como, as legislações vigentes do CONTRAN;

4.9- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.10- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4.11- A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço;

4.12- Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável;

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A contratada deverá atender as ordens dos serviços contratados em até 24 horas da referida solicitação de serviço; estar disponível todos os dias úteis da semana e permanecer no local durante todo o processo de manutenção do mesmo;

5.2- A contratada utilizará para a realização dos serviços, mão-de-obra própria;

5.3- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e acabamentos, ferramentas e material necessários ou recomendados para a realização do serviço;

5.4- Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese;

5.6- A contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, para a prestação do serviço;

5.7- O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, localizado na Rua Benedito Valadares, 72, Bairro Praça da Bandeira, Leopoldina – Minas Gerais, CEP: 36.700-258;

5.8- O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.9- No ato da entrega, o responsável pela demanda/fiscalização fará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo;

5.10- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

5.11- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua publicação.

1. GESTÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de determinador servidor da administração designado e responsável por essa solicitação, RICARDO CARVALHO FERREIRA / CHEFE DA SEÇÃO DE VEÍCULOS;

7.2- Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço;

7.3- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

7.4- Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

7.5- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;

7.6- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos com notificação a contratada;

7.7- Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3- O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4- O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5- Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O fornecedor será selecionado através da modalidade dispensa de licitação, pela necessidade dos veículos estarem pronto para desempenhar suas funções com urgência, que é transporta os passageiros que precisam de atendimentos médico e demais atendimentos da Secretaria de Saúde,o fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem aos requisitos exigidos no tópico 4 deste T.R. e oferecer a proposta de menor valor.

9.2- A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de quota para ME-Microempresa e EPP- Empresa de Pequeno Porte.

Justifica-se a realização DE EXCLUSIVIDADE e DE QUOTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Micro Empresa e EPP, pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00, serem separados por quotas, poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista que, a reserva para ME, EPP e equiparados dificulta sobremaneira a gestão e fiscalização do quantitativo registrado , podendo trazer prejuízos ao erário público;

1. CONTRATO

10.1- Por se tratar de dispensa de licitação referente ao valor, não há necessidade de tal instrumento.

1. estimativas do valor da contratação

11.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme especificações abaixo e documentos em anexos.

Nome Empresa:

1. PRISMA PLACAS LTDA-ME / CNPJ 10.680.798/0001-02 valor orçamento unitário R\$ 315,00 / valor total R\$ 945,00;
2. UNIVERSAL PLACAS LTDA-ME / CNPJ 11.394.378/0001-33 / valor orçamento unitário R\$ 320,00 / valor total R\$ 960,00;
3. MAIS PLACAS AUTOMOTIVAS LEOPOLDINA / CNPJ 44.860.048/0001-45 / valor orçamento unitário R\$ 350,00 / valor total R\$ 1.050,00.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$315,00	JG	03	R\$ 945,00
			TOTAL:	R\$ 945,00

11.2- Razão da escolha

Os orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores, mediante cotação formal.

11.3- Data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

11.4- Matriz de Risco

11.4.1- Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11.4.2- O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23."

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- FICHA 435 ESTSUS - RESOLUÇÃO Nº 8096 / 02 CARROS RENAULT/ KWID CHASSI: 93YRBB002RJ653689 / CHASSI: 93YRBB009RJ692179

12.2- FICHA 513 ESTSUS - RESOLUÇÃO Nº 8459 / 01 CARRO RENAULT/KWID CHASSI: 93YRBB000RJ692412

Leopoldina/MG, dia 28 de agosto de 2023.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VIEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE